

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS****COMARCA DE HIDROLÂNDIA****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (1ª Vara Judicial)**

Rua Aíton Gonzaga, Esquina com Olavo Teles, s/nº, Bairro Nazaré-Hidrolândia-go - CEP 75340.000 - Fone (62) 3553.2675

EDITAL DE LEILÃO A REALIZAR-SE

Processo nº:5291967-17.2020.8.09.0071

Ação:PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Exequente: Sítio Do Recreio Encontro Das Aguas

CNPJ: 07.738.565/0001-10

Executado: **Prisma Do Brasil Ltda**

CPF nº: **02.578.788/0001-43**

Valor da Causa:R\$7.580,55

Juí(a): Eduardo Perez Oliveira

Data da designação do Leilão: **1º Leilão em 21/05/2025 às 08:00hs com seu término às 10:00hs**

2º Leilão em 21/05/2025 às 10:01min com seu término às 12:00hs

Local: **ELETRONICAMENTE ATRAVÉS DO SITE www.vecchileiloes.com.br**

Observação: caso haja lances nos 3 últimos minutos que antecedem o fechamento do leilão o cronômetro volta enquanto durar a disputa. O primeiro leilão será aberto para lances com cinco dias de antecedência

conforme determinado pela resolução 236 do CNJ.

Observação 2: O leilão ocorrerá eletronicamente, por meio do sítio www.vecchileiloes.com.br, facultando-se também a participação presencial na unidade deste Fórum, para ampliar a publicidade e a concorrência.

Observação 3: Os interessados deverão realizar cadastro prévio no portal do(a) leiloeiro(a) para ofertar lances.

Observação 4: Os lances serão apresentados on-line, em tempo real, respeitando-se as regras previstas na legislação e no Edital.

O(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Eduardo Perez Oliveira (juiz1) da 1ª Vara Judicial (Família, Sucessões, Infância, Juventude e 1. Cível e Juizado Especial Cível) da Comarca de Hidrolândia, Estado de Goiás, na forma da lei etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima caracterizados que no próximo dia 21/05/2025, no endereço supra constante, o leiloeiro designado levará a leilão, para venda em hasta pública, os bens abaixo especificados. Não sendo alcançado valor superior ao da avaliação será realizado o 2º leilão, no mesmo dia, no mesmo local às 10:01min, No primeiro pregão, não serão admitidos valores inferiores ao valor da avaliação do bem. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 65% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

Nos termos do art. 892, do CPC, defiro a possibilidade de pagamento do bem arrematado em até trinta (30) prestações mensais e sucessivas, para bens imóveis, e em até seis (6) prestações mensais e sucessivas para bens móveis, mediante hipoteca sobre o próprio bem, no caso de imóvel, e caução idônea, no caso de móvel, devendo a primeira parcela ser depositada no prazo máximo e improrrogável de três (3) dias a contar da arrematação, e as demais a cada 30 dias, observando-se que a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente, mas a carta de arrematação ou mandado para entrega será expedida apenas após o último pagamento.

Nos termos do art. 879, II, do CPC, determino que o leilão seja realizado eletronicamente através do site www.vecchileiloes.com.br

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital através do sítio eletrônico www.vecchileiloes.com.br

Considerando a publicação do edital no site acima indicado, dispenso a obrigatoriedade de sua publicação em jornal de grande circulação, por força do que dispõe o art. 887, § 3º do CPC, facultado ao credor ou leiloeiro, a fim de conferir maior publicidade e, por consequência, aumentar a possibilidade de arrematação, a publicação também por outros meios.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro:

- a) em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados;
- b) para adjudicação, 1% sobre a avaliação, pelo exequente;
- c) em caso de remição ou transação, 1% sobre a avaliação, pelo executado.

BEM(NS) A SER(EM)LEILOADO(S): IMÓVEL RURAL COM MATRÍCULA Nº 11.902 DO CRI LOCAL, Chácara de terras sob nº 15 (quinze) da Quadra 08 (oito), com a área de 8.334,49 m² (oito mil trezentos e trinta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), situado à Via EA3, do loteamento denominado SÍTIOS DE RECREIO ENCONTRO DAS ÁGUAS, dentro da zona de expansão urbana, deste município.

ÔNUS: PROCESSO Nº 5291967-17.2020.8.09.0071, NATUREZA PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença; tendo como parte EXEQUENTE: Sítio Do Recreio Encontro Das Aguas; e parte EXECUTADA: Prisma Do Brasil Ltda.

AVALIAÇÃO: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)

EM PODER DE: Prisma Do Brasil Ltda.

DECISÃO / PARTE DISPOSITIVA: "...DEFIRO o pedido de alienação do bem imóvel já penhorado e avaliado, em leilão judicial eletrônico, observando-se as seguintes diretrizes: 1. Nomeação e Intimação do(a) Leiloeiro(a) NOMEIO como leiloeiro(a) CAMILLA CORREIA VECCHI AGUIAR (Matrícula JUCEG nº 057/16 de 01/03/2016), e-mails: contato@vecchileiloes.com.br / vecchileiloes@gmail.com; Telefones: (62) 99971-9922 / (62) 98214-6560; Endereços: Rua Trilha dos Mognos, Qd. 25, Lt. 01, Ecovila Santa Branca, Teresópolis de Goiás – GO, CEP 75175-000, e Av. Presidente Vargas, Sala 1003, Ed. Le Monde (escritório comercial), Rio Verde – GO; Sítio eletrônico: www.vecchileiloes.com.br. O(a) leiloeiro(a) deverá ser intimado(a) para dizer se tem interesse na condução do ato e, em caso positivo, indicar as datas do primeiro e do segundo leilão, comunicando-as imediatamente a este Juízo, em observância ao art. 885 do CPC..."

OBSERVAÇÃO: Art.886 CPC/15: O leilão será precedido de publicação de edital, que conterá: **I-** a descrição do bem penhorado, com suas características, e, tratando-se de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros; **II-** o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado; **III-** o lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, e tratando-se de créditos ou direitos, a identificação dos autos do processo em que foram penhorados; **VI-** o sítio, na rede mundial de computadores, e o período em que se realizará o leilão, salvo se este se der de modo presencial, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização; **V-** a indicação de local, dia e hora de segundo leilão presencial, para a hipótese de não haver interessado no primeiro; **VII-** menção da existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os bens a serem leiloados. **Parágrafo único:** No caso de títulos da dívida pública e de títulos negociados em bolsa, constará do edital o valor da última cotação.

OBSERVAÇÃO 2:

1 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

2 - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e os débitos de condomínio, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

3 - Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, até a primeira etapa, proposta de aquisição em prestações por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil, e até o início da segunda etapa, proposta por valor não inferior a 65% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

E, para que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no placar do fórum local, nos termos da lei.

Hidrolândia, 6 de maio de 2025

Eduardo Perez Oliveira

Juiz de Direito.